



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

PORTARIA Nº 007/2025, 06 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros das comissões permanentes da câmara municipal de Iuiú”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, em especial ao disposto no art. 41, §1º do Regimento Interno da Câmara de Iuiú/BA, e;

- A necessidade de composição das Comissões Permanentes para a análise e emissão de pareceres sobre matérias legislativas e administrativas pertinentes ao Poder Legislativo;
- A importância da representatividade partidária e do equilíbrio entre as forças políticas da Câmara Municipal;
- O disposto no Art. 41 do Regimento Interno, que estabelece que a composição das Comissões será feita de comum acordo entre a Mesa Diretora, os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e os representantes partidários com assento na Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º.- Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Iuiú/BA, compostas pelos seguintes membros e respectivas funções, a saber:

I – Comissão de Constituição e Justiça - CCJ:

Membro /Partido	Função
Elgmar Fernandes Oliveira - PSD	Presidente
Diogo Fernandes Ribeiro - PSD	Vice-Presidente
Amós Fagundes dos Santos - PT	Membro

II – Comissão de Finanças e Orçamentos – CFO:



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

Membro /Partido	Função
Giovana Magalhães Maia Sabino - PSD	Presidente
Cleone Pereira de Menezes - PSD	Vice-Presidente
Elgmar Fernandes Oliveira - PSD	Membro

III - Comissão de Políticas Gerais – CPG:

Membro /Partido	Função
José Wilker Guedes Zeferino - PT	Presidente
João Antônio Mendes de Souza - PT	Vice-Presidente
Antônio Alberto Nogueira dos Santos - PT	Membro

Art. 2º – A composição das Comissões seguiu o disposto no Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iuiú, sendo estabelecida de comum acordo entre a Mesa Diretora, pelo Presidente, os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e os representantes partidários com assento na Câmara.

§ 1.º – Havendo acordo, a decisão foi homologada, de plano, pelo Presidente da Câmara.

§ 2.º – Não havendo consenso, a escolha foi feita pelo Presidente da Câmara, nos termos regimentais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Iuiú, Estado da Bahia, em 06 de março de 2025.

VANILSON ABÍLIO LOPES VILAS BOAS
PRESIDENTE